



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS - CFN  
SRTVS - Quadra 701 Bloco II, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Salas 301-314/316, Brasília/DF, CEP 70.340-906  
Telefone: (61) 3225-6027 - <http://www.cfn.org.br> - E-mail: [cfn@cfn.org.br](mailto:cfn@cfn.org.br)

Brasília, 27 de março de 2024.

**EDITAL E ANEXOS**

<b>PROCESSO LICITATÓRIO:</b> SEI Nº 0999915.000016/2023-82	<b>Pregão Eletrônico nº 1/2024</b>
<b>ÁREA INTERESSADA:</b> Unidade de Tecnologia da Informação (UNITI)	
<b>ATO DE DELIBERAÇÃO:</b> Despacho do Presidente do CFN, datado em 26/02/2024 (Doc. SEI nº 1463637)	

**CONTRATANTE:** 389216 – CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS - CFN

**OBJETO:** Contratação de subscrição de licenças de uso de softwares Microsoft do tipo suíte de escritório (Microsoft 365) Basic e Standard, aplicação servidora de e-mail corporativo (Exchange Online) com direito de atualização e suporte padrão do fabricante pelo período de 12 (doze) meses, licenças de Windows Server 2022 Standard e CALs de usuário para Windows Server 2022.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 209.269,75 ( duzentos e nove mil duzentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 03/05/2024 às 9:30 h. (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO

## SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DOS RECURSOS
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Torna-se público que o CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS - CFN, por meio da Unidade de Planejamento e Administração do CFN, sediada no SRTVS QD. 701, Bloco II, Salas 301 a 314/316, Brasília - DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de subscrição de licenças de uso de softwares Microsoft do tipo suíte de escritório (Microsoft 365) Basic e Standard, aplicação servidora de e-mail corporativo (Exchange Online) com direito de atualização e suporte padrão do fabricante pelo período de 12 (doze) meses, licenças de Windows Server 2022 Standard e CALs de usuário para Windows Server 2022, conforme especificações e quantidades indicadas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.1.2 A licitação será dividida em 02 (dois) grupos, formados por 05 (cinco) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando -se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.1.3 Não será aceito valor acima do valor estimado para os itens que compõem o grupo.

1.1.4 O Objeto da solução é composto pelos seguintes itens:

GRUPO 1			
Item	Produto	Unidade de medida	Quantidade

1	Microsoft 365 Business Basic - usuário	Subscrição (anual)	65
2	Microsoft 365 Business Standard - usuário	Subscrição (anual)	35
3	Microsoft Exchange Online (Plano 1) - usuário	Subscrição (anual)	30
<b>GRUPO 2</b>			
Item	Produto	Unidade de medida	Quantidade
1	Licença perpétua Windows Server 2022 Standard - 16 Core License Pack – PN DG7GMGF0D5RK	un	10
2	Licença CAL perpétua Windows Server 2022 - 1 User CAL – PN DG7GMGF0D5VX-7	un	100

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar desta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoa Jurídica reunida em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos subitens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o subitem 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos subitens 7.1.1 e 7.9.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.3. não possui, em cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os subitens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário mensal e global do item, sendo que após a negociação deverá ser apresentada a Proposta de Preço (Anexo III do Edital), devidamente preenchida com os valores individuais;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Fabricante;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam ao licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem 3.9.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos participantes;

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. **O critério de julgamento será o menor preço global do grupo.**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015 arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.21.1. Nessas condições, as propostas de que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.22. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:
- 5.23. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresa de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:
- 5.24. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzido de acordo com Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- 5.25. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País, e
- 5.26. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art.5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.
- 5.27. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 5.21.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.
- 5.28. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 5.21.1., por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 5.21.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 5.21.3 caso esse direito não seja exercido.
- 5.29. As licitantes qualificada como microempresas ou empresa de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previstos no Decreto 7.174, de 2020, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 5.30. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lance), ou entre lances finais da fase fechada do do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, neste, ordem:
- 5.32. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.33. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registro cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstos neste Lei;
- 5.34. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.35. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.36. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.37. empresas estabelecidas no território do estado ou Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.38. empresas brasileiras;
- 5.39. empresa que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.40. empresa que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.41. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior o desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.42. Não será admitida a previsão de preço diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho, ou qualquer outro motivo.
- 5.43. A negociação de que se trata o subitem 5.41, poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo

definido pela administração.

- 5.44. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.45. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexados aos autos do processo licitatório.
- 5.46. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.47. é facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir da solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.48. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da a proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 6.7.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- ## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.
- 7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

- 7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 7.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 7.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.10. **A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.**
- 7.10.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.**
- 7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.
- 7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.cfn.org.br>.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5. fraudar a licitação;
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com lei;
  - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 9.2.1. advertência;
  - 9.2.2. multa;
  - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
  - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
  - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
  - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.3.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da comunicação oficial.
- 9.3.7. Para as infrações previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 9.3.8. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 9.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar, contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento e avisos será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: [licitacao@cfm.org.br](mailto:licitacao@cfm.org.br)



- 10.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
11. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 11.1. Será divulgada ata/relatório da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico do CFN: <http://transparencia.cfn.org.br/index.php/licitacoes/>
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 11.11.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 11.11.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.
- 11.11.4. ANEXO III - Modelo de Proposta

RITA FRANÇA DA SILVA

Pregoeira

**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**O CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS**, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 6.583, de 20.10.1978, inscrito no CNPJ sob o nº 00.579.987/0001-40, com sede no SRTV/Sul, Quadra 701, Conjunto L, Nº 38, Salas 301 a 314 e 316, Edifício Assis Chateaubriand, em Brasília (DF), doravante denominado(a) CONTRATANTE, neste ato representado pelo senhor, **ELIDO BONOMO**, Presidente, nomeado pela Ata de Reunião Para Eleição e Posse da Diretoria do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN) para o período de 19 de setembro de 2023 a 18 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União Nº 179 de 19/09/2023, e pelo senhor, **ALEXANDRO WOSNIAKI**, Tesoureiro, nomeado pela Ata supracitada, doravante designado **CFN** e a **<nome da empresa>**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxxxx**, com sede na **xxxxxx, xxxxx**, CEP: **xxxxx**, doravante designada **CONTRATADA**, representada neste ato por ..... (nome e função o contratado), conforme constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº Processo SEI nº 099995.000016/2023-82, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de subscrição de licenças de uso de softwares Microsoft do tipo suíte de escritório (Microsoft 365) Basic e Standard, aplicação servidora de e-mail corporativo (Exchange Online) com direito de atualização e suporte padrão do fabricante pelo período de 12 (doze) meses, licenças de Windows Server 2022 Standard e CALs de usuário para Windows Server 2022, conforme especificações e quantidades indicadas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Objeto da solução é composto pelos seguintes Itens:

<b>GRUPO 1</b>			
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Quantidade</b>
1	Microsoft 365 Business Basic - usuário	Subscrição (anual)	65
2	Microsoft 365 Business Standard - usuário	Subscrição (anual)	35
3	Microsoft Exchange Online (Plano 1) - usuário	Subscrição (anual)	30
<b>GRUPO 2</b>			
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Quantidade</b>
1	Licença perpétua Windows Server 2022 Standard - 16 Core License Pack – PN DG7GMGF0D5RK	un	10
2	Licença CAL perpétua Windows Server 2022 - 1 User CAL – PN DG7GMGF0D5VX-7	un	100

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação do **Grupo I** é de 12 (doze) meses, contados a partir de \_\_/\_\_/\_\_, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado previstas neste instrumento.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5 Prazo de vigência do **Grupo II**: As licenças da solução devem ser perpétuas, garantindo ao CONTRATANTE o direito de uso contínuo, não incidindo qualquer custo adicional, conforme subitem 4.2.4 do Termo de Referência;

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Item 6 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO - (ART 92, V) .**

5.1. **GRUPO I**: O valor total da contratação para o Grupo I é de R\$ ..... (.....) mensal, totalizando o valor de R\$ --- (-----) anual.

5.2. **GRUPO II**: O valor total da contratação para o Grupo II é de R\$ ----- (-----) que será pago em uma única parcela.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO – ( art.92, V e VI)**

6.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Item 7 Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE – ( art.92, V)**

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI , mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, ao que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – (art.92, X, XI, e XIV)**

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, e 2021;
- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Cientificar unidade de representação judicial do Conselho Federal de Nutricionistas para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.6.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.6.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.6.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.6.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.6.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei 14.133, de 2021](#));

9.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**Multa:**

12.2.3 Moratória de 0,5% (xx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.2.4 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% do valor do Contrato.

12.2.5 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% do valor do Contrato.

12.2.6 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.

12.2.7 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% o valor do Contrato.

12.2.8 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL - (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

13.3.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

13.3.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.3.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação de pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art.131, caput, da Lei nº 14.133 de 2021).

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Federal de Nutricionistas no exercício de 2024 deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/2024

II - Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01 -Serviços Especializados - PCA

III - Nota de Empenho

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do orçamento anual.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS - (art.92,III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias. (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal, Seção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

---

Representante Legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

### ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

Dados a constar na proposta:

Razão Social:

CNPJ;

Endereço:

Telefone:

Endereço Eletrônico:

Nome do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Descrição da Proposta

## GRUPO I

	Item	Quantidade	Produto	Valor mensal - R\$	Valor total anual- R\$
Grupo1	1	65	Microsoft 365 Business Basic - usuário		
	2	35	Microsoft 365 Business Standard - usuário		
	3	30	Microsoft Exchange Online (Plano 1) - usuário		

Valor Total do Grupo: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

## GRUPO II

	Item	Quantidade	Produto	Valor anual - R\$	Valor total anual- R\$
Grupo2	1	10	Licença perpétua Windows Server 2022 Standard - 16 Core License Pack – PN DG7GMGF0D5RK		
	2	100	Licença CAL perpétua Windows Server 2022 - 1 User CAL – PN DG7GMGF0D5VX-7		

Valor Total do Grupo: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Validade da proposta: mínimo de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Data e Local

Assinatura do Representante Legal.



Documento assinado eletronicamente por **Rita França da Silva, Assistente Administrativo(a)**, em 17/04/2024, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cfn.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1505630** e o código CRC **B0C910AB**.



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS - CFN  
SRTVS - Quadra 701 Bloco II, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Salas 301-314/316, Brasília/DF, CEP 70.340-906  
Telefone: (61) 3225 6027 - http://www.cfn.org.br - E-mail: cfn@cfn.org.br

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

<b>ORGÃO</b>	Conselho Federal de Nutricionistas
<b>SETOR REQUISITANTE</b>	Unidade de Tecnologia do CFN - UNITI
<b>RESPONSÁVEL PELA DEMANDA</b>	Vinicius Bonfim
<b>E-mail: vinicius@cfn.org.br</b>	<b>Telefone: (61) 3225-6027</b>

### 1. DEMANDA

1.1. O objetivo do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1.2. As necessidades de negócio contemplam o fornecimento de licenças regulares com direito de atualizações das seguintes soluções:

1.2.1. Softwares de escritório e produtividade (demanda A);

1.2.2. Sistemas operacionais para servidores (demanda B).

### 2. NECESSIDADES DO NEGÓCIO

2.1. A infraestrutura de tecnologia da informação (TI) do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN) dispõe de uma série de ativos agrupados nas áreas de segurança, rede de comunicação de voz e dados, banco de dados, servidores de rede, sistemas operacionais, sistemas de backup e armazenamento de dados. Os recursos mencionados são imprescindíveis ao bom andamento das atividades do CFN, bem como o cumprimento da sua missão institucional, dado que sua interrupção ou baixo nível de qualidade de entrega, podem comprometer a continuidade das atividades do órgão.

2.2. Em relação à demanda "A", o CFN atualmente utiliza as suítes de aplicativos Microsoft Office Home and Business 2013 e Microsoft Office Professional Plus 2016. O suporte de longo prazo (LTSC - Long-Term Servicing Channel) para essas versões expiraram ou estão prestes a expirar. Isso significa que essas versões não receberão mais atualizações de segurança e correções de bugs, tornando-se potencialmente vulneráveis a ameaças de segurança e problemas de compatibilidade com novos sistemas operacionais e formatos de arquivo.

2.3. E, referindo-se à demanda "B", atualmente utilizamos o sistema operacional Windows Server 2012 em nosso parque tecnológico. O sistema operacional Windows Server 2012, embora preste serviços essenciais à infraestrutura de servidores da instituição ao longo dos anos, encontra-se com seu ciclo de vida terminado. A Microsoft encerrou o suporte estendido para o Windows Server 2012, o que implica na ausência de atualizações de segurança, correções de bugs e suporte técnico, tornando-o vulnerável a ameaças cibernéticas, comprometendo a estabilidade e segurança do ambiente computacional.

2.4. Diante do exposto, faz necessária a contratação de suíte de escritório, aplicação servidora de e-mail corporativo, com direito de atualização e suporte padrão do fabricante pelo período de 12 (doze) meses e aquisição de licenças de Sistema operacional para servidores.

### 3. REQUISITOS E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

#### 3.1. Requisitos de negócio:

Grupo	Item	Produto	Quantidade	Descrição
Demanda "A"	1	Suíte de escritório online	65 usuários	a) Online – acesso aos aplicativos pelo navegador para criação, edição de documentos e cliente de e-mail online; b) E-mail profissional com 50 GB de armazenamento na caixa de correio principal do usuário; c) Aplicativo/Plataforma – reuniões online com áudio, vídeo HD e web conferência pela Internet. Mensagens instantâneas e transmissão de reuniões para até 300 pessoas; d) Central de conteúdo, pesquisa e descoberta, compilação de informações e análise de relacionamento com conteúdo, assuntos e contatos; e) Planner – gerenciamento de trabalho. Planos de trabalho, organização e atribuição de tarefas, compartilhamento de arquivos e análise; f) Armazenamento e compartilhamento de arquivos em nuvem com, no mínimo, 1TB por usuário; g) Sites de Equipe – compartilhamento de documentos com, no mínimo 1TB de armazenamento de linha de base mais, no mínimo, 0,5GB por usuário; h) Mobilidade – compatibilidade com IOS e dispositivos Android;



			<p>i) Portal de vídeo empresarial.</p> <p>j) Necessária uma licença para cada usuário.</p>	
	2	Suíte de escritório online e aplicativos locais	35 usuários	<p>a) Online e Aplicativos locais – acesso aos aplicativos No navegador para criação, edição de documentos e cliente de e-mail online e aplicativo Local;</p> <p>b) E-mail profissional com 50 GB de armazenamento na caixa de correio principal do usuário;</p> <p>c) Aplicativo/Plataforma – reuniões online com áudio, vídeo HD e web conferência pela Internet. Mensagens instantâneas e transmissão de reuniões para até 300 pessoas;</p> <p>d) central de conteúdo, pesquisa e descoberta, compilação de informações e análise de relacionamento com conteúdo, assuntos e contatos;</p> <p>e) Planner – gerenciamento de trabalho. Planos de trabalho, organização e atribuição de tarefas, compartilhamento de arquivos e análise;</p> <p>Armazenamento e compartilhamento de arquivos em nuvem com, no mínimo, 1TB por usuário;</p> <p>g) Sites de Equipe – compartilhamento de documentos com, no mínimo 1TB de armazenamento de linha de base mais, no mínimo, 0,5GB por usuário;</p> <p>h) Mobilidade – compatibilidade com IOS e dispositivos Android;</p> <p>i) Portal de vídeo empresarial.</p> <p>j) Necessária uma licença para cada usuário.</p>
	3	Aplicação Servidora de e-mail corporativo	30 usuários	<p>a) Caixa de correio de 50 GB e mensagens com até 150 MB;</p> <p>b) E-mail Profissional - Fornece uma caixa de correio de e-mail profissional com domínio personalizado;</p> <p>c) Proteção Avançada contra Ameaças - Oferece segurança avançada contra ameaças de e-mail, como vírus, malware e phishing;</p> <p>d) Anti-Spam e Anti-Malware - Filtra e-mails indesejados e anexos maliciosos para proteger contra spam e ameaças de segurança;</p> <p>e) Acesso via Web - Permite que os usuários acessem suas caixas de correio, calendários e contatos por meio de um navegador da web;</p> <p>f) Integração com aplicativos clientes de e-mail para Windows ou Mac, permitindo o uso do cliente de e-mail de desktop;</p> <p>g) Calendários Compartilhados - Os usuários podem compartilhar seus calendários com colegas e colaboradores para facilitar o agendamento.</p>
Demanda "B"	1	Sistema Operacional para servidores	10 unidades	<p>a) <b>Número de núcleos físicos:</b> 16</p> <p>b) <b>Vigência:</b> Perpétua</p> <p>c) <b>Distribuição:</b> ESD (Electronic Software Distribution)</p>
	2	Permissões de acesso para usuários ao S.O. para servidores	100 unidades	<p>a) <b>Quantidade de usuários:</b> 1</p> <p>b) <b>Vigência:</b> Perpétua</p> <p>c) <b>Distribuição:</b> ESD (Electronic Software Distribution)</p>

#### 4. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO:

4.1. Não se aplica.

#### 5. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO:

5.1. Os softwares licenciados devem ser instalados em sua versão mais estável e atualizada e estarem cobertos por contratos de suporte e atualização de versão do fabricante durante a validade das licenças.

#### 6. REQUISITOS DE SEGURANÇA:

6.0.1. A contratada deverá garantir a segurança das informações do CFN e se comprometer a não divulgar ou fornecerem a terceiros quaisquer dados e informações que tenham recebido deste Conselho no curso da validade do contrato, a menos que expressamente autorizado pela Coordenação da UNITI.

#### 7. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS:

7.1. A contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Neste sentido, destaca-se as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos.

7.2. É dever da contratada observar, mas não exclusivamente: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

#### 8. DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Relativo à solução "A", o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, quando for comprovadamente vantajoso para o CFN, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

8.2. Para a solução "B", o fornecimento será em parcela única, após a emissão da Ordem de Serviço.

## 9. LEVANTAMENTO DE POSSÍVEIS SOLUÇÕES:

a) Solução 1: Contratação de subscrição e aquisição de licenças de software.

b) Solução 2: Utilização de softwares livres/open source.

c) Solução 3: Não realizar nenhuma subscrição ou aquisição de licenças de software.

### 9.1. Análise comparativa das soluções:

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X	-	-
	Solução 2	X	-	-
	Solução 3	X	-	-
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1	-	X	-
	Solução 2	-	X	-
	Solução 3	-	X	-
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1	-	X	-
	Solução 2	-	-	X
	Solução 3	-	-	X
A Solução atende satisfatoriamente às necessidades de negócio?	Solução 1	X	-	-
	Solução 2	-	X	-
	Solução 3	-	X	-
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1	X	-	-
	Solução 2	X	-	-
	Solução 3	X	-	-
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1	-	-	X
	Solução 2	-	-	X
	Solução 3	-	-	X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1	-	-	X
	Solução 2	-	-	X
	Solução 3	-	-	X

## 10. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

10.1. A Solução 2 pode trazer diversos benefícios, como redução de custos, maior flexibilidade e maior controle sobre os dados. No entanto, é importante considerar que a utilização de softwares livres também exige um elevado grau de conhecimento e expertise técnica. Nota-se que programas como Libre Office, OnlyOffice e OpenOffice podem ter interfaces complexas ou requererem habilidades técnicas avançadas para configuração e manutenção de arquivos.

10.2. Por sua vez, quanto a sistemas operacionais, em especial as estações de trabalho dos usuários, repositórios de arquivos, serviços de rede e controle de diretórios, já possuem dependências e configurações voltadas para a plataforma tecnológica Microsoft. Os sistemas operacionais de linguagem aberta, como Ubuntu Server, Debian, OpenSUSE e CentOS, ainda que utilizados no CFN (recursos apenas para servidores de navegação de Internet e banco de dados), podem não oferecer todos os recursos necessários para atender às demandas específicas desse Conselho, isso considerando a equivalência direta com a Solução 1, de softwares proprietários, como o Microsoft Windows Server, a exemplo de funcionalidades como Wsus e configurações de GPO.

10.3. Na esteira desta discussão, sabe-se que muitos dos recursos utilizados pelo Conselho Federal de Nutricionistas exigem padrões de interoperabilidade disponíveis em soluções comerciais, o que a Solução 2 falha quanto à garantia da conformidade.

10.4. Do ponto de vista da segurança da informação, projetos open source podem ter comunidades de desenvolvedores pequenas ou descontinuar as atualizações regularmente, o que pode levar a preocupações sobre a estabilidade, segurança e a longevidade do software.

10.5. No caso do CFN, o quadro de pessoal é reduzido e há falta de capacitação para manter uma estrutura usando soluções exclusivamente open source. Isso pode levar a problemas de segurança, disponibilidade e desempenho.

10.6. Considerando as características do CFN, a modalidade de contratação que apresenta o melhor custo benefício é semelhante a solução 1.

10.7. A contratação de Microsoft 365 e Windows Server 2022 assegura acesso a suporte técnico especializado, garantindo respostas rápidas a possíveis problemas e a aplicação de correções e atualizações de segurança de forma eficaz. Essa garantia é fundamental para manter a infraestrutura de TI da organização sempre atualizada e protegida.

10.8. Além disso, a organização tem uma necessidade de agilidade e flexibilidade na adoção de novas tecnologias. O Microsoft 365 e o Windows Server 2022 oferecem um conjunto abrangente de recursos que podem ser facilmente adaptados às necessidades da organização.

10.9. Diante do reduzido quadro de pessoal, da falta de capacitação para softwares livres e da necessidade de garantir eficiência operacional, a decisão de contratar os softwares Microsoft 365 e Windows Server 2022, ou superiores, é respaldada por argumentos técnicos sólidos. Esta escolha visa garantir a estabilidade, segurança e eficácia na gestão da infraestrutura de TI da organização, alinhando-se às necessidades e realidades operacionais.

## 11. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Demanda A			
Item	Produto	Unidade medida	de Quantidade
1	Microsoft 365 Business Basic	Subscrição (mensal)	65
2	Microsoft 365 Business Standard	Subscrição (mensal)	35
3	Microsoft Exchange Online (Plano 1)	Subscrição (mensal)	30
Demanda B			
Item	Produto	Unidade medida	de Quantidade
1	Licença perpétua Windows Server 2022 Standard - 16 Core License Pack – PN DG7GMGF0D5RK	unidade	10
2	Licença CAL perpétua Windows Server 2022 - 1 User CAL – PN DG7GMGF0D5VX-7	unidade	100

## 12. ESTIMATIVAS DE CUSTOS

Descrição da solução	Estimativa de preços ao longo dos anos para a Demanda A					Total
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	
Solução 1	R\$ 112.348,40	R\$ 120.695,89	R\$ 129.663,60	R\$ 139.297,61	R\$ 149.647,43	R\$ 651.652,93

12.1. Foi considerado para a estimativa a aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI) como indexador para reajustes ao longo dos anos (7,43% em dezembro de 2022). Esse índice é aplicado para corrigir os valores dos contratos de serviços e soluções de tecnologia.

Descrição da solução	Estimativa de preços ao longo dos anos para a Demanda B					Total
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	
Solução 1	R\$ 121.990,87	—	—	—	—	R\$ 121.990,87

## 13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

13.1. Relativa à solução "A":

13.1.1. Contratação de subscrição de licenças de uso de softwares Microsoft do tipo suíte de escritório Microsoft 365.

13.1.2. Não serão permitidas licenças do tipo educacionais (licenciamento acadêmico ou para alunos) por se tratar de licenças destinadas às escolas, educadores e alunos de instituição de ensino elegíveis. Desta forma o CFN não atende os critérios de elegibilidade para uso das soluções educacionais.

13.1.3. Não serão permitidas licenças provenientes do acordo corporativo nº 8/2020-MS/ME entre órgãos e entidades do Poder Executivo Federal integrantes do SISP e Microsoft, Processo nº 19974.100514/2019-01, do Ministério da Economia. Visto que o CFN não atende os critérios de elegibilidade definidos para adesão ao referido acordo governamental, não sendo integrante do SISP.

13.1.4. A suíte escritório deverá consistir em uma solução de produtividade e colaboração, disponibilizada em ambiente de nuvem, que integra aplicativos e recursos digitais com vistas a proporcionar ferramentas que possibilitem o aumento da eficiência na realização de atividades comuns relacionadas a produção digital de conteúdo e na organização e comunicação dentro das equipes de trabalho. A aplicação servidora de e-mail corporativo, deverá permitir a sincronização de todas as mensagens, pastas, contatos e calendário dentro da mesma solução de e-mail. O modelo adotado por este tipo de Solução é o de assinatura (subscrição).

13.1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13.1.6. A solução será provida por meio de serviço de computação em nuvem (cloud computing), no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados será fornecida e mantida pela CONTRATADA, ficando o CFN responsável pelo provimento dos meios de acesso dos seus usuários à Internet.

13.1.7. O serviço a ser contratado deverá permitir a portabilidade de dados e aplicativos e as informações do órgão contratante deverão estar disponíveis para transferências de localização ou provedor, em prazo adequado e sem custo adicional, de modo a garantir a continuidade do negócio e possibilitar a transição contratual.

13.1.8. Deverá possuir arquitetura de rede redundante e ser hospedada em data centers dispersos geograficamente para lidar com interrupções não programadas de serviços.

13.1.9. Deverá possuir console de gerenciamento para administradores, com acesso via navegador web, cujo gestão de todo o conjunto de serviços contratados e quaisquer outros recursos, ficarão a cargo da CONTRATANTE.

13.1.10. Deverá permitir o uso de endereços de e-mail personalizados, utilizando o domínio corporativo "@cfn.org.br" (alias@cfn.org.br).

13.1.11. A ativação da licença deverá ser feita por métodos/canais oficiais da Fabricante;

13.1.12. Deverá ser compatível com, no mínimo, navegadores Google Chrome e Microsoft Edge, em suas duas últimas versões.

13.1.13. Deverá permitir a integração de usuários e senhas a partir do serviço de diretório do CFN (Microsoft Active Directory) para o serviço na nuvem. A integração poderá ser realizada por meio de sincronização de usuários e senhas ou federação de acesso.

13.1.14. Deverá ser hospedado em infraestrutura própria da empresa desenvolvedora e mantenedora do sistema, com acesso via web.

13.1.15. Os serviços deverão ser prestados em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.

13.1.16. O armazenamento deve contemplar os serviços de correio eletrônico e armazenamento de arquivos e documentos.

13.1.17. Deverá possuir ferramenta de administração que possibilite a criação de perfis de usuários, e que permita configurar, para cada perfil, permissões e restrições, entre as quais:

13.1.17.1. Criar, renomear, excluir, desbloquear, bloquear, redefinir e forçar troca de senha, excluir e alterar dados de grupos e clientes.

13.1.17.2. Acessar relatórios de atividades.

13.1.17.3. Configurar o domínio e o uso de ferramentas de configuração, gerenciamento e suporte.

13.1.18. Requisitos de Segurança e Privacidade:

13.1.18.1. Todos os planos deverão oferecer, no mínimo:

13.1.18.2. Criptografia na comunicação;

13.1.18.3. Deverá permitir sincronização com o Active Directory da Microsoft para gestão de usuários e single-sign-on (SSO);

13.1.18.4. Possibilitar definição de complexidade mínima de senhas, bem como autenticação de 2 fatores;

13.1.18.5. Acesso ao painel de segurança e conformidade, preferencialmente com acesso via Web;

13.1.18.6. Deve oferecer mecanismos de Prevenção de Perda de Dados (Data Loss Prevention - DLP) em todas as funcionalidades do serviço;

13.1.18.7. Implementação da tecnologia de sender policy framework (spf), que evita a falsificação de endereços de retorno de e-mail;

13.1.18.8. Deve existir tecnologia de proteção configurável contra Spam (Anti Spam);

13.1.18.9. Possibilidade de controlar quais tipos de arquivos podem trafegar e ser armazenados pelas funcionalidades do serviço;

13.1.18.10. Possibilitar a limitação de quais endereços de origem podem acessar os serviços publicados;

13.1.18.11. Os arquivos que trafeguem e sejam armazenados nos serviços precisam passar por verificação antivírus e ATPs;

13.1.18.12. Deve existir proteção contra ataques de negação de serviço (DoS e DDoS);

13.1.18.13. Deve existir funcionalidade WAF ou semelhante para os serviços com páginas Web publicados na internet.

13.1.18.14. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde absoluto sigilo sobre os dados, informações e documentos fornecidos pelo Contratante aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto do referido Contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa.

13.1.18.15. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada na execução dos serviços serão de exclusiva propriedade do Contratante, não podendo a Contratada utilizá-los para quaisquer fins, divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizado pelo Contratante.

13.1.19. Requisitos De Garantia e Manutenção:

13.1.19.1. Os softwares licenciados devem ser instalados em sua versão mais estável e atualizada e estarem cobertos por contratos de suporte e atualização de versão do fabricante durante a validade das licenças.

13.1.19.2. Durante o período de vigência do contrato, bem como os períodos de prorrogações a Fabricante deverá realizar a continuidade do suporte técnico e garantir a atualização tecnológica da solução na forma de atualizações de programas.

13.1.19.3. As atualizações de programas deverão cobrir todos os programas - de computador (software e firmware) adquiridos e incluir o fornecimento de correções (patches) e novas versões/revisões/distribuições (releases) assim que o fabricante as torne disponíveis. Entende-se por atualização de programas qualquer correção, pequena modificação, aperfeiçoamento (update), ou desenvolvimento de nova versão (upgrade) efetuado pelo fabricante para os produtos em questão.

13.1.20. Requisitos De Metodologia De Trabalho:

13.1.20.1. O fornecimento das licenças, será feito por meio de acesso ao site do fabricante, a área de acesso exclusivo da Contratante, por meio de credenciais específicas, e verificação das licenças e quantidades disponibilizadas frente à quantidade e tipos de licenças constantes do instrumento contratual.

13.2. Relativa à solução "B":

13.2.1. Aquisição de licenças de Sistema Operacional para Servidores.

13.2.2. Não serão permitidas licenças do tipo educacionais (licenciamento acadêmico ou para alunos) por se tratar de licenças destinadas às escolas, educadores e alunos de instituição de ensino elegíveis. Desta forma o CFN não atende os critérios de elegibilidade para uso das soluções educacionais.

13.2.3. Não serão permitidas licenças provenientes do acordo corporativo nº 8/2020-MS/ME entre órgãos e entidades do Poder Executivo Federal integrantes do SISP e Microsoft, Processo nº 19974.100514/2019-01, do Ministério da Economia. Visto que o CFN não atende os critérios de elegibilidade definidos para adesão ao referido acordo governamental, não sendo integrante do SISP.

13.2.4. As licenças de uso NÃO poderão ser do tipo OEM (Original Equipment Manufacturer) ou COEM (Customer Original Equipment Manufacturer);

13.2.5. As licenças da solução devem ser perpétuas, garantindo ao CONTRATANTE o direito de uso contínuo, não incidindo qualquer custo adicional;

13.2.6. As licenças de uso deverão ser corporativas, estar em nome do CONTRATANTE junto ao fabricante do produto, em modo definitivo, legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial", devendo esta condição ser comprovada por meio do site do fabricante;

13.2.7. As ferramentas, durante seu ciclo de vida, deverão ser aptas a receber todos os patches corretivos via Internet, quando disponibilizados pelo fabricante;

13.2.8. Deverá ser disponibilizado pelo fabricante (Microsoft) um endereço de internet (website) para download gratuito do produto adquirido e acesso às chaves de instalação;

13.2.9. A distribuição deverá ser ESD (Eletronic Software Delivery), dispensando a mídia física (CD, DVD, etc.).

13.2.10. As licenças não deverão ter limite de ativação para transferência entre equipamentos, podendo ser ativadas em tantos equipamentos quanto necessário, desde que previamente removidas do equipamento anterior;

13.2.11. A ativação da licença deverá ser feita por métodos/canais oficiais da Fabricante;

13.2.12. Requisitos de Garantia e Manutenção:

13.2.12.1. A Contratada deverá oferecer garantia de correção de software que estiver embutido no pacote fornecido, sem qualquer ônus adicional.

13.2.12.2. A Contratada deverá assegurar que as licenças fornecidas estão livre de vícios, imperfeições e defeitos, devendo ser operada de acordo com as especificações e considerações técnicas requeridas, das quais a Contratante tem ciência.

13.2.12.3. O suporte técnico deverá ser prestado pela fabricante, de forma a assegurar a disponibilidade e manter o software em perfeitas condições de uso.

13.2.12.4. Aquele que comercializar programa de computador, quer seja titular dos direitos do programa, quer seja titular dos direitos de comercialização, fica obrigado, no território nacional, durante o prazo de validade técnica da respectiva versão, a assegurar aos respectivos usuários, a prestação de serviços técnicos complementares relativos ao adequado funcionamento do programa, consideradas as suas especificações.

13.2.13. Requisitos De Metodologia De Trabalho:

13.2.13.1. O fornecimento das licenças, será feito por meio de acesso ao site do fabricante, a área de acesso exclusivo da Contratante, por meio de credenciais específicas, e verificação das licenças e quantidades disponibilizadas frente à quantidade e tipos de licenças constantes do instrumento contratual.

#### 14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO

14.1. Em relação à infraestrutura (física e tecnológica) e recursos humanos, não será necessária a realização de adaptações no edifício e nem nos sistemas informatizados, uma vez que o CFN possui estrutura física e tecnológica adequadas para a instalação, configuração e disponibilização da solução contratada.

#### 15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização do contrato será realizada por fiscal efetivo ou fiscal substituto designado pela Administração, dentre os funcionários do Conselho Federal de Nutricionistas.

**16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

16.1. Sendo assim, declara esta Equipe de Planejamento, que a contratação pretendida é viável e indispensável para a continuidade das atividades desenvolvidas nesta Autarquia Federal.

**17. GERENCIAMENTO DE RISCOS**

17.1. Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos que permeiam o processo de contratação e das ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos.

17.2. Fase de análise: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.

<b>Risco 01 – Atraso na tramitação de documentos nas áreas competentes</b>	
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa Média ( x ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa Média ( ) Alta ( x ) Alta
<b>Dano</b>	
1) Atraso na conclusão do processo licitatório.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1) Reunião com os setores responsáveis para análise dos documentos necessários à contratação da nova empresa, a fim de acelerar o processo licitatório.	Equipe de Planejamento
2) Acompanhamento de todas as fases (interna e externa) do procedimento de contratação da empresa.	Equipe de Planejamento
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1) Solicitar apoio dos setores responsáveis sobre a necessidade de agilizar a tramitação do processo de contratação.	Equipe de Planejamento

<b>Risco 02 – Licitação deserta ou fracassada</b>	
<b>Probabilidade:</b>	( x ) Baixa Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa Média ( ) Alta ( x ) Alta
<b>Dano</b>	
1) Impossibilidade de contratação da empresa.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1) Conhecer o objeto a ser contratado e as práticas adotadas no mercado por empresas que prestam o serviço e fornecem os bens solicitados a fim de não restringir a competição.	Equipe de Planejamento
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1) Efetuar novo processo de contratação, utilizando o registro de ocorrências e a experiência adquirida no processo de gestão do contrato, visando melhorar o estudo preliminar e o termo de referência para a contratação.	Departamento de Licitações e Contratos

17.3. Fase de análise: Gestão do Contrato.

<b>Risco 03 – Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada.</b>	
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta
<b>Dano</b>	
1. Não entrega dos serviços ou bens nos prazos definidos no contrato	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1) Acompanhamento e verificação por parte do gestor e fiscais do contrato.	Equipe de Fiscalização
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1) Incentivo à solução dos desvios de qualidade por meio de aplicação das sanções cabíveis, de forma a coibir a reincidência.	Gestor do contrato com auxílio da equipe de fiscalização.

<b>Risco 04 – Rescisão do contrato</b>	
<b>Probabilidade:</b>	( x ) Baixa Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa Média ( ) Alta ( x ) Alta
<b>Dano</b>	
1) Não execução do objeto contratado.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1. Acompanhamento da execução do contrato.	Equipe de Fiscalização

2. Notificação à empresa e aplicação das sanções cabíveis.	
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1) Efetuar novo processo de contratação, utilizando o registro de ocorrências e a experiência adquirida no processo de gestão do contrato, visando melhorar o estudo preliminar e o termo de referência para a nova contratação.	Equipe de planejamento

<b>Risco 05 – Falta de pessoal técnico para fiscalização do contrato</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>			
<ol style="list-style-type: none"> <li>Falta de comprometimento na aferição dos serviços.</li> <li>Atrasos na emissão do termo de recebimento dos serviços.</li> <li>Não prestação do serviço ou prestação do serviço com baixa qualidade.</li> </ol>			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>Treinar novos fiscais de contrato (gestor e fiscal administrativo)</li> <li>Realizar, periodicamente, treinamento para capacitação em fiscalização de contratos.</li> </ol>		Assessoria de Gestão de Pessoas	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
1) Nomear novos fiscais de contrato..		Superintendência	

Brasília, 21 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Bonfim, Coordenador da Unidade de Tecnologia do CFN**, em 26/01/2024, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cfn.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1399066** e o código CRC **865D0C5E**.



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS - CFN  
SRTVS - Quadra 701 Bloco II, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Salas 301-314/316, Brasília/DF, CEP 70.340-906  
Telefone: (61) 3225 6027 - <http://www.cfn.org.br> - E-mail: [cfn@cfn.org.br](mailto:cfn@cfn.org.br)

Brasília, 09 de maio de 2023.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de subscrição de licenças de uso de softwares Microsoft do tipo suíte de escritório (Microsoft 365) Basic e Standard, aplicação servidora de e-mail corporativo (Exchange Online) com direito de atualização e suporte padrão do fabricante pelo período de 12 (doze) meses, licenças de Windows Server 2022 Standard e CALs de usuário para Windows Server 2022, conforme especificações e quantidades indicadas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.1.1. O Objeto da solução é composto pelos seguintes itens:

GRUPO 1			
Item	Produto	Unidade de medida	Quantidade
1	Microsoft 365 Business Basic - usuário	Subscrição (anual)	65
2	Microsoft 365 Business Standard - usuário	Subscrição (anual)	35
3	Microsoft Exchange Online (Plano 1) - usuário	Subscrição (anual)	30
GRUPO 2			
Item	Produto	Unidade de medida	Quantidade
1	Licença perpétua Windows Server 2022 Standard - 16 Core License Pack – PN DG7GMGF0D5RK	un	10
2	Licença CAL perpétua Windows Server 2022 - 1 User CAL – PN DG7GMGF0D5VX-7	un	100

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR VALOR POR GRUPO**.

1.3. O prazo de vigência do grupo 1 é de 12 meses, prorrogável por até 60 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1 Relativo ao GRUPO 1

2.1.1. O Conselho Federal de Nutricionistas-CFN utiliza atualmente as suítes de aplicativos Microsoft Office Home and Business 2013 e Microsoft Office Professional Plus 2016. O suporte de longo prazo (LTSC - Long-Term Servicing Channel) para essas versões pode ter expirado ou estar prestes a expirar. Isso significa que essas versões não receberão mais atualizações de segurança e correções de bugs, tornando-se potencialmente vulneráveis a ameaças de segurança e problemas de compatibilidade com novos sistemas operacionais e formatos de arquivo.

2.1.2. Ao adquirir o Microsoft 365, esta organização garantirá acesso às versões mais recentes dos aplicativos Word, Excel, PowerPoint, aplicativos para comunicação por e-mail, que são regularmente atualizados com novos recursos e melhorias de segurança. Essas atualizações contínuas a garantirão a proteção dos dados e a compatibilidade com os padrões atuais, além de oferecer aos usuários acesso às últimas funcionalidades e aprimoramentos de desempenho.

2.1.3. A atualização para o Microsoft 365 também permite que a organização se beneficie das integrações aprimoradas com serviços em nuvem, como armazenamento e compartilhamento de arquivos no OneDrive, colaboração em tempo real no Microsoft Teams e acesso aos aplicativos em dispositivos móveis. Essas funcionalidades adicionais contribuirão para melhorias na produtividade e facilitarão a colaboração entre os membros da equipe.

#### 2.2 Relativo ao GRUPO 2

2.2.1. O Conselho Federal de Nutricionistas-CFN utiliza atualmente o sistema operacional Windows Server 2012 em seu parque tecnológico. O sistema operacional Windows Server 2012, embora tenha prestado serviços essenciais à infraestrutura de servidores da instituição ao longo dos anos, encontra-se atualmente em uma fase avançada de seu ciclo de vida. A Microsoft encerrou o suporte estendido para o Windows Server 2012, o que implica na ausência de atualizações de segurança, correções de bugs e suporte técnico, tornando-o vulnerável a ameaças cibernéticas e comprometendo a estabilidade e segurança do ambiente computacional.

2.2.2. A migração para o Windows Server 2022 se faz necessária devido aos avanços tecnológicos e aos recursos aprimorados oferecidos por essa versão. O Windows Server 2022 proporciona maior desempenho, segurança aprimorada, suporte para ambientes de contêineres e inovações que otimizam a eficiência operacional e a gestão de recursos. Além disso, a adoção do Windows Server 2022 permitirá à instituição acompanhar as demandas crescentes por serviços e garantir a compatibilidade com as mais recentes aplicações e soluções de software.



2.2.3. Ao adotar o Windows Server 2022, o CFN assegurará o acesso contínuo a suporte técnico da Microsoft, incluindo atualizações de segurança e correções de software. Isso é fundamental para manter a integridade dos dados, minimizar riscos de segurança e garantir a conformidade com regulamentações pertinentes.

2.2.4. Diante do exposto, a contratação das licenças de Windows Server 2022 e CALs de acesso para usuários é imperativa para a modernização e segurança da infraestrutura de servidores do CFN. A atualização para uma versão mais recente do sistema operacional proporcionará um ambiente tecnologicamente atualizado, robusto e alinhado com as necessidades presentes e futuras da instituição.

2.2.5. Esta contratação está prevista no Plano de Contratação Anual de 2024.

### 2.3. Agrupamento de itens por grupo.

2.3.1. O agrupamento de itens por grupo se faz necessário por razões de eficiência administrativa, visando otimizar recursos e reduzir custos para a administração pública.

2.3.2 As razões para o agrupamento de itens são as seguintes:

2.3.2.1. Economia de Escala: Ao agrupar itens similares ou relacionados, é possível obter economias de escala na contratação, beneficiando-se de preços e condições mais vantajosas em decorrência da aquisição em maior volume.

2.3.2.2. Simplificação do Processo: O agrupamento de itens facilita a condução do processo licitatório, reduzindo a complexidade e o tempo necessário para avaliação e análise das propostas, bem como para a celebração dos contratos.

2.3.2.3. Melhoria da Eficiência Operacional: O agrupamento de itens permite uma melhor coordenação e integração das atividades relacionadas aos bens/serviços contratados, possibilitando uma gestão mais eficiente e eficaz dos recursos.

2.3.2.4. Simplificação da Gestão Contratual: O agrupamento de itens facilita a gestão dos contratos, uma vez que é possível estabelecer critérios e condições uniformes para os itens agrupados, reduzindo a necessidade de gerenciamento individualizado.

2.3.3. Sendo assim, não será permitido o parcelamento da solução, pois entende-se mais vantajoso para o CFN, sob aspectos técnicos e econômicos.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1.4. São bens e serviços que compõem a Solução:

Grupo	Item	Produto	Quantidade	Descrição
GRUPO 1	1	Microsoft 365 Business Basic - usuário	65 Subscrição (anual)	a) Office Online – acesso aos aplicativos do Office no navegador para criação, edição de documentos e cliente de Outlook online; b) Exchange Online Plano Padrão– e-mail profissional com 50 GB de armazenamento na caixa de correio principal do usuário; c) Microsoft Teams – reuniões online com áudio, vídeo HD e web conferência pela Internet. Mensagens instantâneas e transmissão de reuniões para até 300 pessoas; d) Delve – central de conteúdo, pesquisa e descoberta, compilação de informações e análise de relacionamento com conteúdo, assuntos e contatos; e) Planner – gerenciamento de trabalho. Planos de trabalho, organização e atribuição de tarefas, compartilhamento de arquivos e análise; f) OneDrive for Business – armazenamento e compartilhamento de arquivos com, no mínimo, 1TB por usuário; g) Sites de Equipe – compartilhamento de documentos com, no mínimo 1TB de armazenamento de linha de base mais, no mínimo, 0,5GB por usuário; h) Mobilidade – compatibilidade com IOS e dispositivos Android; i) Portal de vídeo empresarial. j) Necessária uma licença para cada usuário.
	2	Microsoft 365 Business Standard - usuário	35 Subscrição (anual)	a) Office Online e Aplicativos locais – acesso aos aplicativos do Office no navegador para criação, edição de documentos e cliente de e-mail Outlook online e aplicativo Local; b) Exchange Online Plano Padrão– e-mail profissional com 50 GB de armazenamento na caixa de correio principal do usuário; c) Microsoft Teams – reuniões online com áudio, vídeo HD e web conferência pela Internet. Mensagens instantâneas e transmissão de reuniões para até 300 pessoas; d) Delve – central de conteúdo, pesquisa e descoberta, compilação de informações e análise de relacionamento com conteúdo, assuntos e contatos; e) Planner – gerenciamento de trabalho. Planos de trabalho, organização e atribuição de tarefas, compartilhamento de arquivos e análise;

				<p>f) OneDrive for Business – armazenamento e compartilhamento de arquivos com, no mínimo, 1TB por usuário;</p> <p>g) Sites de Equipe – compartilhamento de documentos com, no mínimo 1TB de armazenamento de linha de base mais, no mínimo, 0,5GB por usuário;</p> <p>h) Mobilidade – compatibilidade com IOS e dispositivos Android;</p> <p>i) Portal de vídeo empresarial.</p> <p>j) Necessária uma licença para cada usuário.</p>
	3	Exchange Online (Plano 1) - usuário	30 Subscrição (anual)	<p>a) Caixa de correio de 50 GB e mensagens com até 150 MB;</p> <p>b) E-mail Profissional - Fornece uma caixa de correio de e-mail profissional com domínio personalizado;</p> <p>c) Proteção Avançada contra Ameaças - Oferece segurança avançada contra ameaças de e-mail, como vírus, malware e phishing;</p> <p>d) Anti-Spam e Anti-Malware - Filtra e-mails indesejados e anexos maliciosos para proteger contra spam e ameaças de segurança;</p> <p>e) Acesso via Web (Outlook na Web) - Permite que os usuários acessem suas caixas de correio, calendários e contatos por meio de um navegador da web;</p> <p>f) Integração com o Outlook - Pode ser configurado no Microsoft Outlook para Windows ou Mac, permitindo o uso do cliente de e-mail de desktop;</p> <p>g) Calendários Compartilhados - Os usuários podem compartilhar seus calendários com colegas e colaboradores para facilitar o agendamento.</p>
GRUPO 2	1	Licença perpétua Windows Server 2022 Standard - 16 Core License Pack – PN DG7GMGF0D5RK	10	<p>a) <b>Tipo de licenciamento:</b> Core-based licensing</p> <p>b) <b>Número de núcleos físicos:</b> 16</p> <p>c) <b>Part number:</b> DG7GMGF0D5RK</p> <p>d) <b>Vigência:</b> Perpétua</p> <p>e) <b>Distribuição:</b> ESD (Electronic Software Distribution)</p>
	2	Licença CAL perpétua Windows Server 2022 - 1 User CAL – PN DG7GMGF0D5VX-7	100	<p>a) <b>Tipo de licenciamento:</b> User CAL</p> <p>b) <b>Quantidade de usuários:</b> 1</p> <p>c) <b>Part number:</b> DG7GMGF0D5VX-7</p> <p>d) <b>Vigência:</b> Perpétua</p> <p>e) <b>Distribuição:</b> ESD (Electronic Software Distribution)</p>

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 4.1. Relativos ao GRUPO 1

4.1.1. Não serão permitidas licenças do tipo educacionais (licenciamento acadêmico) e linha A (Education) por se tratar de licenças destinadas às escolas, educadores e alunos de instituição de ensino elegíveis. Desta forma o CFN não atende os critérios de elegibilidade para uso das soluções Office 365 Education.

4.1.2. Não serão permitidas licenças provenientes do acordo corporativo nº 8/2020-MS/ME entre órgãos e entidades do Poder Executivo Federal integrantes do SISP e Microsoft, Processo nº 19974.100514/2019-01, do Ministério da Economia. Visto que o CFN não atende os critérios de elegibilidade definidos para adesão ao referido acordo governamental, não sendo integrante do SISP.

4.1.3. A suíte Microsoft 365 Business consiste em uma solução de produtividade e colaboração da Microsoft, disponibilizada em ambiente de nuvem, que integra aplicativos e recursos digitais com vistas a proporcionar ferramentas que possibilitem o aumento da eficiência na realização de atividades comuns relacionadas a produção digital de conteúdo e na organização e comunicação dentro das equipes de trabalho. O Microsoft Exchange, por sua vez, corresponde a uma aplicação servidora do serviço de e-mail corporativo, que permite sincronizar todas as mensagens, pastas, contatos e calendário dentro da mesma solução de e-mail. O modelo adotado por este tipo de Solução é o de assinatura (subscrição).

4.1.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.5. A solução será provida por meio de serviço de computação em nuvem (cloud computing), no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados será fornecida e mantida pela CONTRATADA, ficando o CFN responsável pelo provimento dos meios de acesso dos seus usuários à Internet.

4.1.6. O serviço a ser contratado deverá permitir a portabilidade de dados e aplicativos e as informações do órgão contratante deverão estar disponíveis para transferências de localização ou provedor, em prazo adequado e sem custo adicional, de modo a garantir a continuidade do negócio e possibilitar a transição contratual.

4.1.7. Deverá possuir arquitetura de rede redundante e ser hospedada em data centers dispersos geograficamente para lidar com interrupções não programadas de serviços.

4.1.8. Deverá possuir console de gerenciamento para administradores, com acesso via navegador web, cujo gestão de todo o conjunto de serviços contratados e quaisquer outros recursos, ficarão a cargo da CONTRATANTE.

4.1.9. As licenças deverão ser disponibilizadas na conta do CFN do Admin Center do Microsoft 365 (admin.microsoft.com).

4.1.10. Deverá permitir o uso de endereços de e-mail personalizados, utilizando o domínio corporativo "@cfn.org.br" (alias@cfn.org.br).

4.1.11 Deverá ser compatível com, no mínimo, navegadores Google Chrome e Microsoft Edge, em suas duas últimas versões.

4.1.12 Deverá permitir a integração de usuários e senhas a partir do serviço de diretório do CFN (Microsoft Active Directory) para o serviço na nuvem. A integração poderá ser realizada por meio de sincronização de usuários e senhas ou federação de acesso.

4.1.13. Deverá ser hospedado em infraestrutura própria da empresa desenvolvedora e mantenedora do sistema, com acesso via web.

4.1.14. Os serviços deverão ser prestados em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.

4.1.15. O armazenamento deve contemplar os serviços de correio eletrônico e armazenamento de arquivos e documentos.

4.1.16. Deverá possuir ferramenta de administração que possibilite a criação de perfis de usuários, e que permita configurar, para cada perfil, permissões e restrições, entre as quais:

4.1.17. Criar, renomear, excluir, desbloquear, bloquear, redefinir e forçar troca de senha, excluir e alterar dados de grupos e clientes.

4.1.18. Acessar relatórios de atividades.

4.1.19. Configurar o domínio e o uso de ferramentas de configuração, gerenciamento e suporte.

4.1.20. Requisitos de Segurança e Privacidade:

4.1.20.1 Todos os planos deverão oferecer, no mínimo:

4.1.20.2. Criptografia na comunicação;

4.1.20.3. Deverá permitir sincronização com o Active Directory para gestão de usuários e single-sign-on (SSO);

4.1.20.4. Possibilitar definição de complexidade mínima de senhas, bem como autenticação de 2 fatores;

4.1.20.5. Acesso ao painel de segurança e conformidade, preferencialmente com acesso via Web;

4.1.20.6. Deve oferecer mecanismos de Prevenção de Perda de Dados (Data Loss Prevention - DLP) em todas as funcionalidades do serviço;

4.1.20.7. Implementação da tecnologia de sender policy framework (spf), que evita a falsificação de endereços de retorno de e-mail;

4.1.20.8. Deve existir tecnologia de proteção configurável contra Spam (Anti Spam);

4.1.20.9. Possibilidade de controlar quais tipos de arquivos podem trafegar e ser armazenados pelas funcionalidades do serviço;

4.1.20.10. Possibilitar a limitação de quais endereços de origem podem acessar os serviços publicados;

4.1.20.11. Os arquivos que trafeguem e sejam armazenados nos serviços precisam passar por verificação antivírus e ATPs;

4.1.20.12. Deve existir proteção contra ataques de negação de serviço (DoS e DDoS);

4.1.20.13. Deve existir funcionalidade WAF ou semelhante para os serviços com páginas Web publicados na internet.

4.1.20.14. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde absoluto sigilo sobre os dados, informações e documentos fornecidos pelo Contratante aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto do referido Contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa.

4.1.20.15. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada na execução dos serviços serão de exclusiva propriedade do Contratante, não podendo a Contratada utilizá-los para quaisquer fins, divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizado pelo Contratante.

4.1.21. Requisitos De Garantia e Manutenção:

4.1.21.1. Os softwares licenciados devem ser instalados em sua versão mais estável e atualizada e estarem cobertos por contratos de suporte e atualização de versão do fabricante durante a validade das licenças.

4.1.21.2. Durante o período de vigência do contrato, bem como os períodos de prorrogações, a Fabricante deverá realizar a continuidade do suporte técnico e garantir a atualização tecnológica da solução na forma de atualizações de programas.

4.1.21.3. As atualizações de programas deverão cobrir todos os programas de computador (software e firmware) adquiridos e incluir o fornecimento de correções (patches) e novas versões/revisões/distribuições (releases) assim que o fabricante as torne disponíveis. Entende-se por atualização de programas qualquer correção, pequena modificação, aperfeiçoamento (update), ou desenvolvimento de nova versão (upgrade) efetuado pelo fabricante para os produtos em questão.

4.1.22. Requisitos De Metodologia De Trabalho

4.1.22.1. O fornecimento das licenças, será feito por meio de acesso ao site do fabricante, a área de acesso exclusivo da Contratante, por meio de credenciais específicas, e verificação das licenças e quantidades disponibilizadas frente à quantidade e tipos de licenças constantes do instrumento contratual.

4.1.23. Requisitos De Segurança da Informação e Privacidade:

4.1.23.1. As informações sob custódia do fornecedor deverão ser tratadas como informações sigilosas, não podendo ser usadas por este fornecedor ou fornecidas, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal da CONTRATANTE.

4.1.21.3. A Solução contratada deverá possuir recursos que possibilitem a definição de regras e configurações aderentes à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)).

## 4.2. Relativos ao GRUPO 2

4.2.1. Não serão permitidas licenças do tipo educacionais (licenciamento acadêmico) e linha A (Education) por se tratar de licenças destinadas às escolas, educadores e alunos de instituição de ensino elegíveis. Desta forma o CFN não atende os critérios de elegibilidade para uso das soluções *Education*.

4.2.2. Não serão permitidas licenças provenientes do acordo corporativo nº 8/2020-MS/ME entre órgãos e entidades do Poder Executivo Federal integrantes do SISP e Microsoft, Processo nº 19974.100514/2019-01, do Ministério da Economia. Visto que o CFN não atende os critérios de elegibilidade definidos para adesão ao referido acordo governamental, não sendo integrante do SISP.

4.2.3. As licenças de uso NÃO poderão ser do tipo OEM (Original Equipment Manufacturer) ou COEM (Customer Original Equipment Manufacturer);

4.2.4. As licenças da solução devem ser perpétuas, garantindo ao CONTRATANTE o direito de uso contínuo, não incidindo qualquer custo adicional;

4.2.5. As licenças de uso deverão ser corporativas, estar em nome do CONTRATANTE junto ao fabricante do produto, em modo definitivo, legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial", devendo esta condição ser comprovada por meio do site do fabricante;

4.2.6. As ferramentas, durante seu ciclo de vida, deverão ser aptas a receber todos os patches corretivos via Internet, quando disponibilizados pelo fabricante;

4.2.7. Deverá ser disponibilizado pelo fabricante (Microsoft) um endereço de internet (website) para download gratuito do produto adquirido e acesso às chaves de instalação;

4.2.8. A distribuição deverá ser ESD (Eletronic Software Delivery), dispensando a mídia física (CD, DVD, etc.).

4.2.9. As licenças não deverão ter limite de ativação para transferência entre equipamentos, podendo ser ativadas em tantos equipamentos quanto necessário, desde que previamente removidas do equipamento anterior;

4.2.10. A ativação da licença deverá ser feita por métodos/canais oficiais da Microsoft;

4.2.11. Requisitos de Garantia e Manutenção:

4.2.11.1. A Contratada deverá oferecer garantia de correção de software que estiver embutido no pacote fornecido, sem qualquer ônus adicional.

4.2.11.2. A Contratada deverá assegurar que as licenças fornecidas estão livre de vícios, imperfeições e defeitos, devendo ser operada de acordo com as especificações e considerações técnicas requeridas, das quais a Contratante tem ciência.

4.2.11.3. O suporte técnico deverá ser prestado pela Fabricante de forma a assegurar a disponibilidade e manter o software em perfeitas condições de uso.

4.2.11.4. Aquele que comercializar programa de computador, quer seja titular dos direitos do programa, quer seja titular dos direitos de comercialização, fica obrigado, no território nacional, durante o prazo de validade técnica da respectiva versão, a assegurar aos respectivos usuários, a prestação de serviços técnicos complementares relativos ao adequado funcionamento do programa, consideradas as suas especificações.

4.2.12. Requisitos De Metodologia De Trabalho

4.2.12.1. O fornecimento das licenças, será feito por meio de acesso ao site do fabricante, a área de acesso exclusivo da Contratante, por meio de credenciais específicas, e verificação das licenças e quantidades disponibilizadas frente à quantidade e tipos de licenças constantes do instrumento contratual.

4.2.13. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade:

4.2.13.1. As informações sob custódia do fornecedor deverão ser tratadas como informações sigilosas, não podendo ser usadas por este fornecedor ou fornecidas, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal da CONTRATANTE.

4.2.13.2. A Solução contratada deverá possuir recursos que possibilitem a definição de regras e configurações aderentes à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)).

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As licenças do software contratado, bem como suas chaves de ativação, devem ser disponibilizadas em até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato ou documento equivalente, podendo ser prorrogadas por igual período, desde que justificado pela Contratada e autorizado pelo CFN.

5.2. Nas renovações contratuais, deverá ser garantida a continuidade do quantitativo de subscrições a ser mantido pela Contratante, sob pena de aplicação de penalidades administrativas e aplicação de multa à Contratada.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento pela prestação de serviços do grupo 1 ocorrerá mensalmente e será efetuado pelo CFN no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, mediante aprovação prévia e expressa do fiscal e do gestor do contrato.
- 7.2. O pagamento pela aquisição das licenças do grupo 2 será em parcela única e será efetuado pelo CFN no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, mediante aprovação prévia e expressa do fiscal e do gestor do contrato.
- 7.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da contratada, para depósito do pagamento.
- 7.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.4. As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de:
- 7.4.1. regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- 7.4.2. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Contato do setor Financeiro/Contabilidade do CFN: Telefone: (061) 32256027 E-mail: ugo.compras@cfn.org.br
- 7.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 7.5. Os preços são fixos e irredutíveis nos primeiros 12 meses da contratação.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 8.2.1. **Habilitação Jurídica:**
- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.2.3. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 8.2.4. Habilitação Técnica

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços e bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

#### 9.1. Relativo ao GRUPO 1

9.1.1. O custo estimado para a contratação é de R\$ 87.914,60 (oitenta e sete mil, novecentos e quatorze reais e sessenta centavos) anuais. Este valor foi obtido mediante pesquisa de mercado, conforme mapa abaixo:

GRUPO 1	Item	Quantidade	Empresa 1 Valor anual por licença	Empresa 2 Valor anual por licença	Empresa 3 Valor anual por licença	Contrato Governo 1 Valor anual por licença	Contrato Governo 2 Valor anual por licença	Contrato Governo 3 Valor anual por licença	Valor anual médio por licença	Valor total anual médio
	1	65	R\$ 630,00	R\$ 840,00	R\$ 558,36	--	R\$ 318,94	R\$ 297,00	R\$ 528,86	R\$ 34.375,90
	2	35	R\$ 1.499,04	R\$ 1.800,00	R\$ 1.400,04	R\$ 828,00	R\$ 871,29	R\$ 715,00	R\$ 1.185,57	R\$ 41.494,95
	3	30	R\$ 490,80	R\$ 420,00	R\$ 447,00	R\$ 315,50	R\$ 334,82	--	R\$ 401,47	R\$ 12.044,10

obs.: nas consultas realizadas nos canais oficiais, não foi possível identificar contratos vigentes com entes governamentais que atendam as condições e objetos da contratação, além dos considerados na tabela acima.

#### 9.2. Relativo ao GRUPO 2

9.2.1. O custo estimado para a contratação é de R\$ 121.354,80 (cento e vinte e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). Este valor foi obtido mediante pesquisa de mercado, conforme mapa abaixo:

GRUPO 2	Item	Quantidade	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Contrato Governo 1	Valor médio unitário	Valor total médio
	1	10	R\$ 7.990,00	R\$ 8.518,11	R\$ 11.000,00	R\$ 6.189,00	R\$ 8.424,28	R\$ 84.242,80
	2	100	R\$ 399,00	R\$ 366,46	R\$ 500,00	R\$ 219,00	R\$ 371,12	R\$ 37.112,00

obs.: nas consultas realizadas nos canais oficiais, não foi possível identificar contratos vigentes com entes governamentais que atendam as condições e objetos da contratação, além dos considerados na tabela acima.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, conforme disponibilidade orçamentária informado pela Unidade Contábil.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Bonfim, Coordenador da Unidade de Tecnologia do CFN**, em 26/01/2024, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cfn.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1149251** e o código CRC **D0DB3FDE**.